
PORTARIA Nº 137, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR HELDIMAR VIANA DA SILVA, MATRICULA Nº 000784 E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Memorando-RH nº 085/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Governo e Administração, informando que o servidor **HELDIMAR VIANA DA SILVA**, vem recebendo faltas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

CONSIDERANDO que o servidor **HELDIMAR VIANA DA SILVA** afastou-se do serviço público em virtude de licença para tratamento de interesse particular concedida.

CONSIDERANDO que o artigo 188 da Lei Complementar nº 066, de 30 de abril de 2015, dispõe que a falta intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo.

CONSIDERANDO que a referida licença teve o seu prazo expirado no dia 17 de junho de 2022, não tendo o servidor se reapresentado à repartição para exercer o cargo, mesmo tendo sido cientificado do término.

CONSIDERANDO que o artigo 183 da Lei Complementar nº 066, de 30 de abril de 2015, dispõe que a demissão será aplicada nos casos que configurem abandono de cargo e inassiduidade habitual, dentre outros citados no artigo.

CONSIDERANDO que o artigo 193 da Lei Complementar nº 066, de 30 de abril de 2015, dispõe que, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitidos todos os meios a esta inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado, juntar os documentos comprobatórios pertinentes e ter vista dos autos na repartição, na forma do regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar o abandono de cargo e/ou a inassiduidade habitual praticada pelo servidor **HELDIMAR VIANA DA SILVA - Matrícula nº 000784**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter, em tese, abandonado o cargo e/ou praticado inassiduidade habitual.

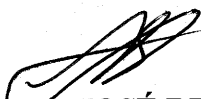
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos **Selma Bastos dos Santos Lima - Presidente**, **Silvânia dos Anjos Pereira** e **Aline Silveira Costa**.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão ora designada, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 222, § 6º, da Lei Complementar nº 066, de 30 de abril de 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal